

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE REPRESENTANTES DE  
DOCENTES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CEPE/REITORIA/IFS

## 1. DA ABERTURA

A Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, através do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições preenchimento das vagas de representantes docentes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE para o biênio 2023-2025.

## 2. DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE

2.1. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) é órgão colegiado, de caráter consultivo e propositivo, que dá apoio ao processo decisório da Reitoria, Colégio de Dirigentes e Conselho Superior no que tange às políticas de ensino, pesquisa, extensão e inovação do IFS

### 2.2. Das atribuições do CEPE

2.2.1. Assessorar a Reitoria e os campi no que tange às políticas de ensino, pesquisa, extensão e inovação do IFS;

2.2.2. Apreciar medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino, da pesquisa e da extensão;

2.2.3. Apreciar e emitir parecer sobre os projetos pedagógicos dos cursos;

2.2.4. Apreciar e emitir parecer sobre propostas de criação, reestruturação e extinção de cursos no IFS, assim como suspensão ou alteração de oferta de vagas;

2.2.5. Apreciar e emitir parecer sobre o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Projeto Pedagógico Institucional;

2.2.6. Apreciar e emitir parecer sobre recursos de processos de natureza didático-pedagógica, quando solicitado pela Reitoria, Pró-reitorias e Diretores Gerais;

2.2.7. Elaborar e/ou alterar seu regimento interno, a ser apreciado e aprovado pelo Conselho Superior;

2.2.8. Apreciar e emitir parecer, quando solicitado, sobre programas de cooperação, contratos, acordos e convênios institucionais referentes ao ensino, à pesquisa, à extensão e à inovação, observada a legislação específica;

2.2.9. Apreciar e emitir pareceres sobre propostas relativas a taxas, contribuições e emolumentos a serem cobrados pelos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* do IFS;

2.2.10. Apreciar e emitir parecer sobre outras demandas que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe sejam atribuídas.

2.2.1.1. No que se refere aos incisos 2.2.3 e 2.2.4, caso o parecer do CEPE indique inconsistências legais ou com as normas internas do IFS, o processo em questão deve retornar a instância anterior para providências.

### 2.3. Da composição do CEPE

2.3.1. Pró-Reitor de Ensino, que o presidirá.

2.3.2. Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão, que o presidirá nos impedimentos do presidente.

2.3.3. 01 (um) servidor docente indicado pela autoridade máxima do IFS, representando a área de Inovação do IFS.

2.3.4. 05 (cinco) servidores docentes e igual número de suplentes, escolhidos por seus pares, em processo conduzido pela Pró Reitoria de Ensino.

2.3.5. 01 (um) representante discente, presidente de grêmio estudantil do IFS, escolhido pelos presidentes dos grêmios, tendo como suplente o presidente do DCE do IFS.

2.3.6. 01 (um) pedagogo (a) ou técnico de assuntos educacionais e seu respectivo suplente, escolhidos por seus pares, em processo conduzido pela Pró Reitoria de Ensino.

2.3.7. A composição de que trata o item 2.3 deve respeitar o mínimo de 70% de docentes, caso contrário, o quantitativo de que trata o inciso IV do caput deve ser aumentado até atingir os 70% de docentes.

2.3.8. Os membros do CEPE identificados nos incisos de 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.5 são membros natos e cumprirão mandato durante o tempo em que se mantiverem na função.

2.3.9. Os membros do CEPE de que trata os incisos 2.3.3, 2.3.4 e 2.3.6 terão mandato de 02 (dois) anos.

2.3.10. Perderá o mandato o estudante que não estiver regularmente matriculado.

2.3.11. No caso de vacância de qualquer dos membros assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato.

### **3. DA CHAMADA PÚBLICA**

3.2. A presente chamada pública selecionará candidatos (as) para o preenchimento das vagas aludidas no item 2.3.4, e a seleção dar-se-á através de Comissão formada pelos seus pares, seguindo os parâmetros definidos nesse edital e em consonância com o Regimento Interno do Conselho.

### **4. DAS VAGAS**

4.2. Estão disponíveis para provimento as seguintes vagas para os respectivos seguimentos:

4.2.1. 05 (cinco) vagas destinadas ao corpo docente e seus respectivos suplentes.

### **5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

5.2. Para inscrição para representante docente, são exigidos os seguintes requisitos, de caráter eliminatório:

5.2.1. Não ter sofrido nenhuma sanção administrativa nos últimos três anos, oriunda de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou advinda da Comissão de Ética;

5.2.2. Não estar em gozo de licenças remuneradas previstas na Lei nº 8.112/90;

5.2.3. Não estar em gozo de licenças sem vencimento;

- 5.2.4. Não estar afastado (a) para fins de capacitação ou qualificação;
- 5.2.5. Não estar em capacitação sob regime presencial, superior a 1 (um) ano;
- 5.2.6. Não estar cedido (a) ou à disposição de outros órgãos;
- 5.2.7. Não estar com redução de carga horária para capacitação ou outra finalidade;
- 5.2.8. Não ser membro titular ou suplente do Conselho Superior (CS);
- 5.2.9. Não ser membro titular ou suplente na Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- 5.2.10. Não estar em exercício de Cargo de Direção;
- 5.2.11. Estar em efetivo exercício no IFS;
- 5.2.12. Não possuir pendências em suas atividades docentes (preenchimento de diários, lançamento de frequência, lançamento de notas, reposição de aulas).

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do e-mail [cepe@ifs.edu.br](mailto:cepe@ifs.edu.br), conforme cronograma contido no item 13 deste edital.

6.3. Os (as) candidatos (as) à representante docente deverão enviar e-mail com o título "INSCRIÇÃO DOCENTE – nome completo do (a) docente", devendo conter no corpo do texto o nome, matrícula SIAPE, número de telefone celular, data de nascimento e o Campus a que pertence, e em anexo os seguintes documentos:

6.3.1. Declaração de nada consta, atestando não ter sofrido nenhuma sanção administrativa nos últimos três anos, oriunda de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou advinda da Comissão de Ética (informação obrigatória, conforme item 5.1, inciso I, alínea "a" do presente edital);

6.3.2. Declaração da Direção ou Gerência de Ensino atestando que o (a) docente não possui pendências em suas atividades (preenchimento de diários, lançamento de frequência, lançamento de notas, reposição de aulas).

6.3.3. Portarias que comprovem a participação em comissões de criação/reformulação de regulamentos, normativos, projetos pedagógicos de curso, entre outros, para fins de desempate;

6.3.4. Comprovante de participação em projetos de pesquisa/extensão/inação cadastrados junto à PROPEX, para fins de desempate;

6.3.5. Digitalização de documento oficial com foto, para fins de desempate.

## 7. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

7.2. A análise das inscrições será feita por comissão constituída por 2 (dois) membros natos do CEPE e 02 (dois) representantes docentes indicados pela gestão.

7.3. O não preenchimento de algum dos requisitos contidos no item 5 desse edital, que trata dos requisitos para inscrição, tem caráter eliminatório.

7.4. Os critérios elencados no item 8 desse edital tem caráter classificatório.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

8.2. A classificação dos (as) inscritos (as) será efetuada com base nos critérios que seguem abaixo:

8.3. Para os (as) candidatos (as) à representante docente:

8.3.1. Maior número de participações em comissões de criação/reformulação de regulamentos, normativos, projetos pedagógicos de curso, entre outros, devidamente comprovadas por portarias;

8.3.2. Maior número de participações em projetos de pesquisa/extensão/ inovação cadastrados junto à PROPEX, devidamente comprovados.

8.3.2.1. Caso após o somatório das participações em comissões e projetos cadastrados junto à PROPEX haja empate, serão considerados os seguintes critérios, para fins de desempate:

8.3.3. Maior tempo de efetivo exercício no IFS, contado em dias;

8.3.4. Persistindo o empate, terá prioridade o (a) docente que tiver regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva;

8.3.5. Persistindo o empate, terá prioridade o (a) docente que tiver maior idade.

## **9. DO RESULTADO PRELIMINAR**

9.2. Será divulgado na página de acompanhamento da Chamada Pública o resultado preliminar, conforme cronograma contido no item 13 deste edital.

## **10. DOS RECURSOS**

10.2. Todos os recursos que porventura vierem a ocorrer, deverão ser enviados ao e-mail [cepe@ifs.edu.br](mailto:cepe@ifs.edu.br), com o título "RECURSO" – nome completo do candidato (a), devendo conter, no corpo do texto, a categoria a que o (a) candidato (a) se inscreveu e as razões que motivam e fundamentam o recurso, sendo possível o encaminhamento de documentos que sejam pertinentes em anexo.

10.3. Não serão analisados os recursos intempestivos.

## **11. DO RESULTADO FINAL**

11.2. Será divulgado na página de acompanhamento da Chamada Pública o resultado preliminar, conforme cronograma contido no item 13 deste edital.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.2. São considerados documentos oficiais de identidade:

12.2.1. Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte brasileiro; Certificado de reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de trabalho; Carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

12.3. Ao se inscrever, o (a) candidato (a) aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital, não podendo alegar delas desconhecimento.

12.4. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Representantes Docente e Discente para o CEPE.

12.5. Existindo qualquer dúvida sobre as instruções contidas neste Edital, o (a) candidato (a) deverá entrar em contato com Comissão de Seleção de Representantes Docente e Discente para o CEPE através do e-mail [cepe@ifs.edu.br](mailto:cepe@ifs.edu.br).

12.6. À critério do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, os (as) candidatos (as) excedentes podem ser chamados a compor o Conselho, respeitando a ordem de classificação, caso algum (a) dos (as) Conselheiros (as) perca seu mandato ou abra mão do mesmo.

12.7. A presente chamada pública terá validade até o final do mandato dos representantes escolhidos através da mesma.

### **13. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA**

13.2. As atividades da presente Chamada Pública obedecerão ao seguinte cronograma:

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
<b>Publicação do Edital</b>	<b>05/06/2023</b>
<b>Inscrição online</b>	<b>05 a 16/06/2023</b>
<b>Divulgação dos inscritos</b>	<b>19/06/2023</b>
<b>Análise das inscrições pela comissão</b>	<b>19 a 22/06/2023</b>
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	<b>26/06/2023</b>
<b>Recurso após resultado preliminar</b>	<b>26 a 28/06/2023</b>
<b>Análise dos recursos pela comissão</b>	<b>03 a 05/07/2023</b>
<b>Divulgação do resultado final</b>	<b>06/07/2023</b>

Aracaju, 05 de junho de 2023.

Alysson Santos Barreto  
Presidente do CEPE

Ruth Sales Gama de Andrade  
Reitora